

| Totalmente: | | Cr\$ |
|---------------|---|-----------|
| 1-8-18-51-1 | Pessoal Variável .. | 9.000,00 |
| 1-8-18-51-3 | Material de Consumo .. | 4.000,00 |
| Parcialmente: | | Cr\$ |
| 1-1-18-02-0 | Subsídio e Representação do Prefeito .. | 10.000,00 |
| 1-2-18-09-0 | Serviços Diversos — Pessoal Fixo .. | 6.400,00 |
| 2-1-18-89-4 | Despesas Diversas .. | 6.000,00 |
| 2-5-18-63-2 | Material Permanente .. | 1.000,00 |
| 2-5-18-63-3 | Material de Consumo .. | 2.000,00 |
| 2-6-18-81-2 | Material Permanente .. | 1.000,00 |
| 3-2-38-82-3 | Material de Consumo .. | 1.500,00 |
| 3-5-18-81-2 | Material Permanente .. | 2.000,00 |
| 4-3-18-33-2 | Material Permanente .. | 1.000,00 |
| 4-6-18-34-0 | Pessoal Fixo .. | 2.300,00 |

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

| | | Cr\$ |
|----|---|-----------|
| a) | das anulações de que trata o artigo anterior .. | 45.900,00 |
| b) | do excesso de arrecadação já verificado .. | 6.400,00 |

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. A. Marrey Junior
Gabriel Monteiro da Silva.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de novembro de 1944.

Victor Caruso.
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.319, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1944
— Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 3 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a receber, em doação, da Prefeitura Municipal de Cantanduba, um terreno destinado à construção de um edifício para a Escola Normal e Colégio daquela localidade, com a área total de 12.760 m² (doze mil, setecentos e sessenta metros quadrados), medindo 145 m (cento e quarenta e cinco metros) de frente para a rua Recife, por 88 m (oitenta e oito metros) da frente aos fundos confrontando de um lado com a rua 24 de Fevereiro, de outro com quem de direito e pelos fundos com a rua Aracajú.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de novembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.320, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1944
— Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a área de terreno abaixo caracterizada, situada naquela localidade e destinada à construção de prédio para o Grupo Escolar dr. Rodrigo Romero, a saber:

“um terreno de forma retangular, com 6.330 m² (seis mil, novecentos e trinta metros quadrados), medindo 66 m (sessenta e seis metros) de frente para a rua Monteiro de Godoi, por 105 m (cento e cinco metros) da frente aos fundos, e confrontando de um lado com a rua projetada e de outro, bem como pelos fundos com quem de direito”.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de novembro de 1944.

Victor Caruso — Diretor Geral.

BOLETIM DE FREQUÊNCIA
(Mod. 9-A. B. C. D) e ATESTADO DE FREQUÊNCIA (Mod. 10)
(MODELO OFICIAL DO D. S. P.)

A venda no Almoarifado da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
(A — até 25 nomes — 1 bloco com 50 fls. Cr\$ 13,00.
MOD. 9 (B e D — até 50 nomes — 2 blocos de 50 fls. Cr\$ 25,00.
(B C e D — mais de 56 nomes — 3 blocos de 50 fls. Cr\$ 39,00.

Para o INTERIOR, mais Cr\$ 1,00 por bloco, em selos.

MOD. 10 — em blocos com 50 fls. Cr\$ 1,50 — com 100 fls. Cr\$ 9,00.

Para o INTERIOR, mais Cr\$ 0,50 por bloco de 50 fls. e Cr\$ 4,00 por bloco de 100 fls., em selos.

DECRETO N. 14.321, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1944

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriada pelo PODER EXECUTIVO DO ESTADO, uma faixa de terra situada entre as estacas 0 a 167-1-15,90 = P.T., com a área de 66.636 m², necessária à Variante CACHOEIRA-CRUZEIRO.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, afim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, a faixa de terra com a área total de 66.636 m² (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Cruzeiro, configurada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que consta pertencer à sra. Julia Rubez e ao sr. Benedito Pereira da Silva, faixa essa necessária à Variante Cachoeira-Cruzeiro.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Gonçalves Barbosa
J. A. Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de novembro de 1944.

Victor Caruso.
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.322, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1944

Declara de utilidade pública terras situadas no município de Guaratinguetá e necessárias à ampliação da Escola Prática de Agricultura “Paulo de Lima Corrêa”.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 6.º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para serem adquiridas pela Fazenda do Estado, terras e benfeitorias, nelas existentes, situadas no município de Guaratinguetá, pertencentes, segundo consta, a Antonio de Castro Guimarães, e necessárias à ampliação da Escola Prática de Agricultura “Paulo de Lima Corrêa”, e com as seguintes divisas e confrontações:

“começam em um marco cravado à margem direita do Ribeirão Santa Maria ao lado da ponte da estrada que vai a Escola e acompanha o Ribeirão acima, que serve de divisa com os terrenos da Escola Prática de Agricultura, rumos e distâncias: 86°32' NW — 66,00 ms., 68°38' SW — 106,79 ms., 43°30' NW — 71,00 ms., 75°09' SW — 165,66 ms., 50° 53' SW — 96,68 ms., 11° 11' SW — 74,90 ms., neste ponto deixa o Ribeirão Sta. Maria e segue pela divisa com os terrenos pertencentes ao senhor Antonio de Castro Guimarães com os seguintes rumos e distâncias: 11° 12' SW — 52,23 ms., 10° 58' SW — 40,00 ms., 20° 16' SW — 90,82 ms., 24° 21' SW — 63,81 ms., 52° 14' SE — 88,73 ms., 63° 36' SE — 257,44 ms., 70° 46' SE — 63,87 ms., 16° 28' SE — 270,00 ms., 11° 51' SE — 154,00 ms., segue pela Estrada Taquaral com os seguintes rumos e distâncias: 67° 07' NE — 153,69 ms., 80° 25' NE, 77,00 ms., 73° 38' SE — 114,00 ms.; deste ponto segue com o rumo de 28° 09' NE e com a distância de 13,55 ms., alcança a margem direita do Ribeirão Guaratinguetá; segue pelo Ribeirão acima com os rumos e distâncias: 22° 37' NW — 40,92 ms., 5° 01' NE — 18,92 ms., 53° 43' NE — 33,36 ms., 15° 21' NW — 26,32 ms., 44° 23' NW — 41,92 ms., 3° 45' NE — 31,94 ms., 42° 21' NE — 25,12 ms., 61° 53' NE — 23,95 ms., 78° 40' NE — 26,35 ms., 54° 28' NE — 51,95 ms., 41° 15' NW — 44,91 ms., 7° 16' NW — 96,81 ms., 5° 11' NE — 55,49 ms., 12° 15' NW — 30,94 ms., 36° 09' NW — 66,87 ms., 27° 57' NW — 109,89 ms., 26° 03' NW — 61,81 ms., 21° 46' NE — 69,93 ms., 21° 25' NW — 51,90 ms., 20° 20' NW — 15,90 ms., 6° 03' NW — 32,97 ms., 65° 10' NE — 36,82 ms., 46° 27' NE — 69,00 ms., 33° 52' NE — 29,91 ms., 19° 58' NE — 48,70 ms., 10° 48' NE — 35,78 ms., 26° 39' NE — 49,00 ms., 64° 01' SW — 38,88 ms., 65° 56' SW — 66,00 ms.; deste ponto segue pela cerca de divisa com os terrenos da Escola Prática de Agricultura “Paulo de Lima Corrêa” com os rumos e distâncias: 47° 55' SW — 74,93 ms., 84° 23' NW — 62,94 ms., 65° 08' NW — 37,96 ms., 55° 50' NW — 72,00 ms., 86° 03' SW — 33,97 ms., onde encontra o ponto de partida, encerrando uma área global de 57 hectares e 28 ares”.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 13.983, de 16 de maio do corrente ano.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1944.

FERNANDO COSTA
J. de Mello Moraes
J. A. Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de novembro de 1944.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.323, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1944

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, afim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, para nele ser instalado o Grupo Escolar de Pompéia, o imóvel abaixo caracterizado, situado à Avenida Bernardino de Campos, no Município e Comarca de Santos, que consta pertencer à Associação Administrativa do Colégio Alemão, a saber:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI
Diretor em comissão: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRUS DE ARAUJO CINTRA
Redator secretário: OÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 353-364 - C. Postal, 231-B

“Um prédio e seu respectivo terreno, medindo 60 m. (cinquenta metros) de frente para a Avenida Bernardino de Campos, por 50 m. (cinquenta metros) da frente aos fundos, confrontando do lado da praia com d. Gissella Tomik, de outro lado com Perseu de Campos Pupo, e pelos fundos com Claudio Monteiro Soares, ou sucessores”.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 13.787, de 31 de dezembro de 1943.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1944.

FERNANDO COSTA
Gonçalves Barbosa
J. A. Marrey Junior
Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de novembro de 1944.

Victor Caruso
Diretor Geral.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 27 DO CORRENTE:

Exonerando, a pedido:

o sr. Romão Dias de Góes, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Araçariguama, da comarca de São Roque, nos termos do art. 7.º, letra “a”, do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932;

o sr. Joaquim Ferreira de Vasconcelos, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Alfredo Marcondes, comarca de Presidente Prudente, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra “a”, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

o bel. João Baptista Alves, do cargo de promotor público da comarca de Patrocínio do Sapucaí, em virtude de ter sido nomeado, por decreto de 31 de outubro último, para o cargo de juiz substituto da 21.ª Seção Judiciária (sede em Bauri);

o sr. Mario Vieira Brandt, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Campo Largo, comarca de Sorocaba, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra “a” do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

o sr. Elidio Arruda Sant’Anna, do cargo de suplente do juiz de paz da 1.ª zona do distrito de Iepê, comarca de Paraguassu, nos termos do artigo 7.º, letra “a” do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932;

o sr. Oscar de Moraes Barros Nery, do cargo de estagiário do Ministério Público junto à 6.ª promotoria pública da comarca de São Paulo, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra “a”, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

o sr. João Prouça Arruda, das funções de oficial maior do cartório do distribuidor, contador, partidor da comarca de Sorocaba;

o sr. José Honorio Fraga Moreira, das funções de oficial maior do cartório do registro civil das pessoas naturais do distrito da sede da comarca de Pederneras;

o sr. José Teixeira Marques, do cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Patrocínio do Sapucaí, nos termos do artigo 7.º, letra “a”, do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932;

Exonerando:

o sr. Antonio Baldijão, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Altinópolis, comarca de Batatais.

Licenciando:

o sr. Alberto Luiz Pitta, 4.º escrivão da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, por cento e oitenta dias, para tratamento de sua saúde, a contar de 14 do corrente, nos termos do art. 165, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Nomeando:

o bel. Jesuino de Abreu, promotor público da comarca de Pirajui, para exercer, em comissão, o cargo de 1.º curador geral de órfãos da comarca de São Paulo, durante o impedimento do bel. Otavio Moreira Sales, nos termos do artigo 104, n. II, letra “b”, e § 2.º do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o bel. José Agostinho Marques Porto Junior, promotor público da comarca de Bebedouro, para exercer, em comissão, o cargo de 1.º promotor público da comarca de São Paulo, durante o impedimento do titular efetivo, nos termos do artigo 104, n. II, letra “b”, e § 2.º do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o bel. Salvador Delfino de Amorim Lima, promotor público da comarca de Bauri, para exercer, em comissão, o cargo de 9.º promotor público da comarca de São Paulo, durante o impedimento do titular efetivo, nos termos do artigo 104, n. II, letra “b” e § 2.º do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o bel. Gentil do Carmo Pinto, promotor público da comarca de Iguape, para exercer, em comissão, o cargo de promotor público da comarca de São Pedro, durante o impedimento do titular efetivo, nos termos do artigo 106, § 2.º do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o bel. Luiz de Mello Kujawski, promotor público da comarca de São Carlos, para exercer, em comissão, o cargo de 6.º promotor público da comarca de São Paulo, durante o impedimento do titular efetivo, nos termos do artigo 104, n. II, letra “b” e § 2.º do decreto-lei n. .. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o sr. Sebastião Marcondes de Azeredo, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de São Bento do Sapucaí, nos termos do artigo 1.º do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. Olavo Crivellini, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Altinópolis, comarca de Batatais, nos termos do artigo 1.º do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o bel. Antonio dos Santos Oliveira para o cargo de suplente do juiz de paz da 23.ª zona (Jardim América)